

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.854/2014**

**Determina o encerramento compulsório das atividades escolares do Instituto de Ensino Gauss, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.263/2014 (Processo CEE n.º 335/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 06-08-2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o encerramento compulsório das atividades escolares, no final do ano letivo de 2014, em caráter definitivo, do Instituto de Ensino Gauss, situado na Rua Alberto de Oliveira, n.º 225, Bairro Soteco, município de Vila Velha, ES, mantido por Instituto de Ensino de 2º Grau Gauss Ltda.-ME, CNPJ n.º 02.797.635/0001-97, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Resolução CEE/ES n.º 1.286/2006.

**Art. 2º** Determinar que a instituição de ensino supracitada no artigo 1º desta Resolução não efetive rematrículas, nem novas matrículas para o ano letivo de 2015.

**Art. 3º** Determinar que a SRE Vila Velha, ao final do ano letivo de 2014, proceda de acordo com o que prevê o artigo 26 da Resolução CEE/ES n.º 1.286/2006.

Vitória, 18 de agosto de 2014.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 18 de agosto de 2014.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
**Secretário de Estado da Educação**